



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 214/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio à servidora **JUCILENE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 85, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na E.M. José Evaristo Costa - Cachoeirinha, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2006 á 31/01/2011; 01/02/2011 á 31/01/2016, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/06/2019.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 31/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
085/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 15.023.187/0001-16.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado à empresa **CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.187/0001-16, com sede estabelecida na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 1160, Jd. Primavera, Quadra 124 Lote 01 em Araputanga/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Ronilton Lino dos Reis**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 432.575.771-68 e do RG nº 0871039-2 SSP/MT, residente na Rua Antenor Mamedes, São Sebastião, Araputanga/MT **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 085/2019**, as partes mencionadas resolvem alterar a dotação orçamentária expressa na cláusula nova do contrato original, ficando estabelecida a nova dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. – Por consequência natural da Cláusula Primeira, ALTERA-SE A, a Cláusula Nona do Contrato original, passando o mesmo para a nova dotação constante abaixo.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	(916) 09.02.08.244.1005.2079 3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 10. 901 25

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de Maio de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIA**

**CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA CNPJ/MF sob nº 15.023.187/0001-16 Ronilton Lino dos Reis CPF/MF nº 432.575.771-68 e do RG nº 0871039-2 SSP/MT LOCADOR**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Edital de Convocação para Audiência Pública

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

O Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que o mês de junho foi repleto de eventos promovidos pelo poder público e sociedade civil organizada, inclusive na semana de 17 a 21.

FAZ SABER a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos Araputanguenses, sobre o ADIAMENTO da segunda Audiência Pública, com vistas a apresentar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seguinte local, data e horário:

Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798 – Centro, Araputanga/MT

Data: 03 de julho de 2019

Horário: 19h30

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araputanga (MT), 14 de junho de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 214/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE: Art. 1.º-** Conceder licença prêmio à servidora **JUCILENE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 85, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na E.M. José Evaristo Costa - Cachoeirinha, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2006 á 31/01/2011; 01/02/

2011 à 31/01/2016, por um período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/06/2019.**

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 18/06/2019, cujo objeto Objeto é a futura aquisição de Ônibus Usado, para atender à demanda da secretaria municipal de Educação e Cultura, resultou em vencedora a empresa Bilu Comércio de Ônibus Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 05.482.295/0001-01, vencedora do único item no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 18 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO N. 014.2019



#### DECRETO N.º 014/2019

Data: 18 (dezoito) de junho de 2019

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 (SEXTA - FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL "CORPUS CHRISTI" E ESTABELECE O UTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** que o dia 20 de junho de 2019 (Quinta Feira) é FERIADO NACIONAL, em face do "Corpus Christi", e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 20 (vinte) de junho de 2019 – "CORPUS CHRISTI";

**CONSIDERANDO** que o dia ou as horas laboradas pelos serviços essenciais deverão ser compensadas em igual número oportunamente;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

O Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Pública Municipal o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (sexta-feira), **EXCETO para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e de outras naturezas assim declarados.**

**§1º** O dia ou as horas trabalhadas na prestação dos serviços essenciais, obrigatoriamente deverão ser compensadas em outra oportunidade por todos os funcionários prestadores de serviços essenciais, não incidindo para tanto o pagamento por serviços extraordinários/horas extras.

**§2º** Aos funcionários escalados para prestação dos serviços essenciais que não comparecem injustificadamente para a devida prestação dos serviços, será considerado como faltoso, descontando-se de seus vencimentos o equivalente as horas ou dia não trabalhado.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 18 (dezoito) DIAS DE JUNHO DE 2019.

**JOSE MAURO FIGUEIREDO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO Nº 013.2019

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019.

**EMENTA:** ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ALVARS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis-MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de Junho de 2019 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 31/07/19.

**Art. 2º** – O IPTU, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto até 31/07/19, com os respectivos vencimentos:

- 1ª parcela com vencimento até 31/07/19;
- 2ª parcela com vencimento até 31/08/19;
- 3ª parcela com vencimento até 30/09/19.

**Parágrafo único:** após o vencimento, será acrescidas multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% por cento ao mês.

**Art. 4º** – As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2019 poderão ser entregues pelos Correios, pela Prefeitura através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT em seu horário de expediente.

**Art. 5º** – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até o 30 de junho de 2019, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.